



PROJETO BÁSICO

| IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL |
|--|
| ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG |
| SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas |
| SETOR REQUISITANTE: Estruturação, construção/recuperação de pontes, mata-burros e estradas vicinais |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Matheus Vieira da Silva |
| MATRÍCULA: Secretário Municipal |
| E-MAIL: obras@cordisburgo.mg.gov.br |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloco sextavado de concreto em vias públicas nas comunidades do Palmito e Barra do Luiz Pereira, áreas rurais deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------|--|----------------|------------|
| 1 | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO MUNICIPAL | M ² | 3,00 |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE ARCONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | MÊS | 4,00 |
| 1.3 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DÊSCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | UNID. | 1,00 |
| 1.4 | LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349) | UNID. | 1,00 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA - POVOADOS PALMITO E BARRA LUIZ PEREIRA | | |
| 2.1 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO | M | 24,65 |
| 2.2 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | M | 24,65 |
| 2.3 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS | M ² | 8.640,79 |



| | | | |
|----------|--|----------------|-----------|
| 2.4 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X1 6,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | M | 2.971,95 |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO | M ² | 7.794,36 |
| 2.6 | TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA (Palmito - DMT=25,5km + Barra Luiz Pereira- DMT=41,6km) | TxKM | 84.473,43 |
| 2.7 | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | M | 2.821,43 |
| 3 | DRENAGEM | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DESCARGA LATERAL | M ³ | 10,80 |
| 3.2 | APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO | M ² | 18,00 |
| 3.3 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=05cm | M ³ | 0,63 |
| 3.4 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA | M ³ | 2,70 |
| 3.5 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UNID. | 6,00 |
| 3.6 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 18,00 |
| 3.7 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 80-240, AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UNID. | 6,00 |
| 4 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | |
| 4.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | MÊS | 4,00 |

1.2. O objeto desta licitação tem natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de calçamento em blocos sextavados de concreto nas vias públicas nas comunidades do Palmito e Barra do Luiz Pereira. As vias atualmente se encontram em estado natural, constituídas de piso de terra, o que provoca diversos transtornos à população e dificulta a adequada circulação de pessoas e veículos.

2.2. Durante períodos de estiagem, o tráfego constante gera poeira excessiva, comprometendo a saúde dos moradores e a visibilidade dos condutores. Já em épocas chuvosas, formam-se lama, buracos e erosões,

prejudicando a mobilidade, causando desgaste prematuro de veículos e aumentando o risco de acidentes. Tais condições também dificultam o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento emergencial.

2.3. O calçamento com bloco sextavado de concreto mostra-se a solução mais adequada para o local, uma vez que esse tipo de pavimento oferece elevada resistência e durabilidade, permitindo boa distribuição das cargas e reduzindo a necessidade de manutenção constante. Além disso, trata-se de um sistema modular que facilita eventuais intervenções na infraestrutura subterrânea, como redes de água, esgoto e drenagem, sem comprometer a integridade da via após o restabelecimento.

2.4. Outro benefício relevante é a permeabilidade relativa proporcionada pelas juntas entre os blocos, contribuindo para a redução do escoamento superficial e auxiliando no controle de enchentes e erosões. Trata-se, portanto, de uma alternativa sustentável que melhora o conforto, valoriza o entorno e promove melhores condições de vida para as comunidades locais.

2.5. Diante do exposto, o calçamento com blocos sextavados de concreto nas comunidades rurais do Palmito e Barra do Luiz Pereira é medida necessária e urgente para assegurar a mobilidade, a segurança e o bem-estar da população, além de representar investimento eficiente e duradouro na infraestrutura viária do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para obras de calçamento em bloco sextavado de concreto em diversas vias nas localidades do Palmito e da Barra do Luiz Pereira, áreas rurais deste município, encontra-se delimitada neste Projeto Básico, a partir dos seguintes requisitos:

3.1.1 A presente etapa apresenta elementos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

3.1.2 A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da Lei 14.133/2021, como *“toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.”*

3.1.3 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, por meio de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala;

3.1.4 Definição do local dos serviços:

Povoado do Palmito:

Via de Acesso à MG-231

Via de Acesso ao Povoado do Peão (Rua João Guimarães)

Via de Acesso à Igreja de Nossa Senhora Aparecida (Rua Dionísio Martins do Rego)

Povoado da Barra do Luiz Pereira:

Rua Leopoldina Pereira;

Travessa de Acesso à MG-231;

Rua Maria de Almeida;

Rua Vicente Gomes;

Rua Niguita de Melo;

Beco Paraíso;

Entorno da Praça da Igreja de São Sebastião



3.1.5 Definição dos serviços a serem executados: após os levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados, serão, os constantes na tabela do item 1.1 deste Projeto Básico.

3.1.6 Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 120 (cento e vinte) dias, não se aplicando este período à vigência do instrumento contratual, considerando o tempo para entrega dos boletins de medição, fiscalização e ateste dos serviços prestados. Deste modo, o contrato a ser celebrado deverá possuir período razoável, seguindo os dizeres dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 111 da citada lei.

3.1.7 Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários estão explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

3.1.8 Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

3.1.9 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021, em especial:

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.2.1. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

4.1.2.2. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior **ou técnico** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação

4.1.2.3. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

4.1.2.4. O profissional indicado pelo licitante na forma do item “3” será o responsável técnico da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.2.5. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado acompanhado da CAT **e/ou** da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2 A emissão ordem de serviço para o Contrato somente poderá ocorrer mediante apresentação por parte da CONTRATADA da ART, devidamente registrada no CREA.
- 5.1.3 Todos os métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos necessários para a realização dos serviços estão previstos no Caderno Técnico, parte integrante do presente Projeto Básico.
- 5.1.4 O cronograma de realização dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de início de serviços, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: ruas e vias definidas no item 3.1.4 deste instrumento.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Pasta Técnica, parte integrante deste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.18.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.18.2 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.18.3 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.18.4 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.18.5 Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.18.6 ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando houver.

6.18.7. ABNT NBR 9781:2013 - Peças de concreto para calçamento.

6.18.8. ABNT NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto.

6.18.9. ABNT NBR 15115:2004: Requisitos para assentamento de peças pré-moldadas de concreto em pavimentos.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará *ainda* os seguintes critérios:

7.3.1 as medições serão processadas pela contratante uma vez a cada mês, e corresponderão aos serviços efetivamente entregues e aceitos no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, respeitado o prazo para fiscalização e conferência de relatórios pela contratante, sendo o dia 16 a data limite para o encaminhamento dos relatórios corrigidos por parte da contratada.

7.3.2. as medições encaminhadas fora do prazo estipulado no item anterior somente serão processadas pela contratante no mês subsequente ao da sua entrega.

7.3.3 as medições dos serviços efetivamente realizados serão efetuadas obedecendo os critérios de medição constantes nas regulamentações de serviços apresentadas neste Projeto Básico e às demais instruções técnicas e normas regulamentadoras, em especial no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante e indissociável do presente Projeto Básico.

7.3.4 Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.3.5 O pagamento das medições será efetuado após a conclusão e aprovação das medições, com base no CUMPRIMENTO DAS ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA quando da habilitação do processo licitatório, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Cordisburgo, devidamente atestada pela Fiscalização do Contratante.

7.3.6 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas à liquidação e pagamento, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

7.3.7 No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.3.8 Após a data da entrega do Boletim de Medição, o prazo para aferição das medições, conferência dos documentos que acompanham o Boletim, emissão de AF e pagamento da despesa é de 30 dias.



7.3.9 As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme disposto no cronograma físico-financeiro. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.3.12 as medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa durante o processo licitatório, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico.

7.3.13 Para a liberação das medições, a contratada deverá comprovar ainda:

- a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.
- b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da GPS – Guia de Previdência Social/DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999) e GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório DCTFWEB/FGTS DIGITAL/E-SOCIAL ou outro equivalente contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

7.3.14 A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Relatório com Registro fotográfico dos serviços executados;
- c) Relatório Diário de obras atualizado;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada, de execução dos serviços;
- e) Comprovante no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal – CNO;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- i) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

I) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de solicitação, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).



7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que conforme regulamentado, o valor estimado, acrescido do percentual de *Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)* de referência e *dos Encargos Sociais (ES)* cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros do *Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)*, da *Secretaria de Estado Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Minas Gerais (SEINFRA)*, do *Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)* para a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes para o objeto desta demanda, **estimando-se o montante global em R\$1.576.283,19 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**

9.2. O orçamento foi elaborado pelo Engenheiro Civil, Wilson Portes Júnior, registrado no Crea/RJ sob o nº 44.125/D com base nos quantitativos detalhados dos projetos, utilizando os preços de referência: 1) do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas – SICOR-MG, que é a tabela de referência pública estadual de orçamentos de obras em geral, mantida pela Secretaria de Estado Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Minas Gerais (Seinfra/MG), que informa custos e índices da Construção Civil no estado de Minas Gerais. 2) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), que fornece informações sobre os preços de insumos e composições de serviços na construção civil, utilizado como referência para a elaboração de orçamentos em obras públicas e privadas, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 3) do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) ferramenta desenvolvida pelo DNIT para fornecer custos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, servindo como base para orçamentos e licitações públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cordisburgo.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Órgão: 02008 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas
- II) Unidade: 010 Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas
- III) Função: 26 Transporte
- IV) Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
- V) Programa: 0535 Estradas Vicinais
- VI) Projeto/Atividade: 1042 Estruturação, construção/recuperação de pontes, mata-burros e estradas vicinais.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA
CORDISBURGO

de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas
à São Miguel, 247 - Centro | Telefone: 31 99611 3031
www.cordisburgo.mg.gov.br | obras@cordisburgo.mg.gov.br

Cordisburgo/MG, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

Matheus Vieira da Silva
Secretário Municipal

Wilson Portes Júnior
Engenharia
CREA/RJ: 44.125/D

PROJETO BÁSICO